# DECRETO Nº. 2.848, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 160.784,16 (Cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

## DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R$ 160.784,16 (Cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O | Função-Programa | Objetivo do Programa | Elemento | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 07.02 | 12.361.0011.2.303 | Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção. | 3.3.90.30.99 | 05 | 8.000,00 |
| 07.02 | 12.361.0011.2.303 | Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção. | 3.3.90.39.99 | 05 | 40.000,00 |
| 07.02 | 12.365.0011.1.288 | Educação Integral Total | 3.3.90.36.99 | 05 | 102.784,16 |
| 17.02 | 16.482.0003.1.007 | Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos | 4.4.90.51.00 | 09 | 10.000,00 |
| | | | **TOTAL:** | | **160.784,16** |

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

| U.O | Função-Programa | Objetivo do Programa | Elemento | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 07.02 | 12.361.0011.1.142 | Educação para Todos | 3.3.90.39.99 | 05 | 142.784,16 |
| 07.02 | 12.361.0011.2.303 | Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção. | 4.4.90.51.00 | 05 | 8.000,00 |
| 17.02 | 15.452.0024.1.205 | Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos. | 4.4.90.51.00 | 09 | 10.000,00 |
| | | | **TOTAL** | | **160.784,16** |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de Junho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO